

LEI MUNICIPAL Nº 1424 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

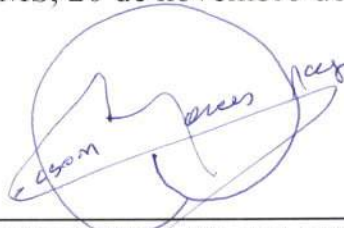
Altera a simbologia dos cargos de Assessor Jurídico e Chefe de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Miranda, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a simbologia dos cargos de Assessor Jurídico e Chefe de Gabinete que passa a ser o DAS-1, conforme tabela em anexo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda – MS, 20 de novembro de 2019.



EDSON MORAES DE SOUZA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**MENSAGEM N. 13 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019
PROJETO DE LEI N. 006 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019**

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei que "Altera a simbologia dos cargos de Assessor Jurídico e Chefe de Gabinete."

O presente projeto de lei visa equiparar a remuneração do Chefe de Gabinete e do Assessor Jurídico Municipal ao do Secretário Municipal passando a mesma para a simbologia DAS-1, corrigindo distorção existente em nosso plano de cargos, vez que na maioria dos municípios, Estados e União, a Chefia de Gabinete e Assessoria Jurídica possui remuneração e status de secretários.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa e posterior aprovação e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal, EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.



EDSON MORAES DE SOUZA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 06 DE, 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a simbologia dos cargos de Assessor Jurídico e Chefe de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Miranda, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a simbologia dos cargos de Assessor Jurídico e Chefe de Gabinete que passa a ser o DAS-1, conforme tabela em anexo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EDSON MORAES DE SOUZA
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

TABELA

CARGO	SIMBOLO	VAGA	REMUNERAÇÃO	REQUISITO
Assessor Jurídico	DAS-1	01	Igual a do Secretário Municipal fixada por lei específica	Nível Superior em Direito e registro na OAB
Chefe de Gabinete	DAS-1	01	Igual a do Secretário Municipal fixada por lei específica	Nível Superior ou experiência comprovada

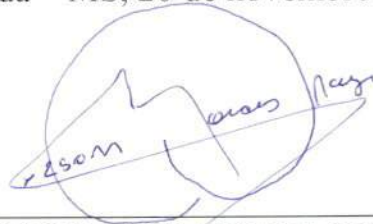
Miranda – MS, 24 de outubro de 2019.

EDSON MORAES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

TABELA – LEI MUNICIPAL 1424/2019

CARGO	SIMBOLO	VAGA	REMUNERAÇÃO	REQUISITO
Assessor Jurídico	DAS-1	01	Igual a do Secretário Municipal fixada por lei específica	Nível Superior em Direito e registro na OAB
Chefe de Gabinete	DAS-1	01	Igual a do Secretário Municipal fixada por lei específica	Nível Superior ou experiência comprovada

Miranda – MS, 20 de novembro de 2019.



EDSON MORAES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 06 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

“Altera a Simbologia dos Cargos de Assessor Jurídico e Chefe de Gabinete”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Miranda, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a simbologia dos cargos de Assessor Jurídico e Chefe de Gabinete que passa a ser o DAS-1, conforme tabela em anexo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDSON MORAES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Recebido em 19.11.2019
Fenicles G. Famb.
Assessoria Jurídica
OAB/MS nº 8.743



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI n° 006 de 24 de outubro de 2019
AUTOR: Executivo Municipal
RELATOR: Adimar Albuquerque Acosta



PROJETO DE LEI, N.º 006/2019, protocolado nesta Casa de Leis em 24 de outubro de 2019 que: "Dispõe sobre a alteração da simbologia dos cargos de Assessor Jurídico e Chefe de Gabinete".

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n.º 006 de 24 de outubro de 2019 de autoria do Executivo Municipal, foi recebido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, no dia 04 de novembro de 2019. Trata-se de um Projeto de Lei que Dispõe sobre a alteração da simbologia dos cargos de Assessor Jurídico e Chefe de Gabinete.

Em sua Justificativa, temos que a pretensão do poder Executivo encontra previsão expressa na LOM artigo 125, vejamos:

Art.125. A lei assegurará aos servidores da Administração Direta, isonomia de vencimentos entre cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder ou entre servidores dos poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas a natureza ou ao local de trabalho.

É a síntese do necessário.

VOTO DO RELATOR:

Nos termos do Art. 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, manifesta sobre o **Projeto de Lei n.º 006/2019**, autoria do **Poder Executivo Municipal**, em análise quanto seu aspecto constitucional, legal e gramatical. Desta forma, após minuciosa análise do referido Projeto, **OPINO**, por sua **APROVAÇÃO**, considerando-se que o mesmo foi proposto de acordo com as normas procedimentais legais, sendo obedecidos os preceitos contidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 49 do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município.

Neste contexto, voto pelo reconhecimento da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa-fé legislativa do Projeto de Lei 006 de 24 de outubro de 2019 de autoria do Poder Executivo Municipal, sendo o **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Miranda, 14 de novembro de 2019.



VEREADOR ADIMAR ALBUQUERQUE ACOSTA
Relator da Comissão de Constituição, Justiça e redação Final




PARECER DA COMISSÃO
DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Os membros da Comissão, **APROVAM** o parecer do Relator, ficando desta forma aprovado o Projeto de Lei n.º 006 de 24 de outubro de 2019 de autoria do Poder Executivo Municipal, pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na sua íntegra, estando em conformidade com a Constituição Federal e as Normas Infraconstitucionais.

Submeta-se o presente parecer à apreciação do Plenário,

Miranda, 14 de novembro de 2019



Nilton Rodrigues Medeiros

Presidente



Adimar Albuquerque Acosta

Relator



André Massuda Vedovato

Secretário

ATA DE REUNIÃO – CCJ

A Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, tendo em vista que os membros titulares os vereadores Nilton Rodrigues Medeiros, (Presidente); Adimar Albuquerque Acosta, (Relator) e André Massuda Vedovato (Secretário), de acordo com o Art. 49 do Regimento Interno desta Casa De Leis, após reunião e votação, aprovaram o Projeto de Lei 006 de 24 de outubro de 2019 de autoria do Poder Executivo Municipal.

Sem mais para o momento.

Miranda, 14 de novembro de 2019.



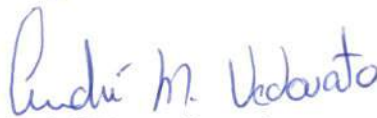
Nilton Rodrigues Medeiros

Presidente



Adimar Albuquerque Acosta

Relator



André Massuda Vedovato

Secretário



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI n° 006 de 24 de outubro de 2019

AUTOR: Executivo Municipal

RELATOR: Adimar Albuquerque Acosta



PROJETO DE LEI, N.º 006/2019, protocolado nesta Casa de Leis em 24 de outubro de 2019 que: "Dispõe sobre a alteração da simbologia dos cargos de Assessor Jurídico e Chefe de Gabinete".

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n.º 006 de 24 de outubro de 2019 de autoria do Executivo Municipal, foi recebido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, no dia 04 de novembro de 2019. Trata-se de um Projeto de Lei que Dispõe sobre a alteração da simbologia dos cargos de Assessor Jurídico e Chefe de Gabinete.

Em sua Justificativa, temos que a pretensão do poder Executivo encontra previsão expressa na LOM artigo 125, vejamos:

Art.125. A lei assegurará aos servidores da Administração Direta, isonomia de vencimentos entre cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder ou entre servidores dos poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas a natureza ou ao local de trabalho.

É a síntese do necessário.

VOTO DO RELATOR:

Nos termos do Art. 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, manifesta sobre o **Projeto de Lei n.º 006/2019**, autoria do **Poder Executivo Municipal**, em análise quanto seu aspecto constitucional, legal e gramatical. Desta forma, após minuciosa análise do referido Projeto, **OPINO**, por sua **APROVAÇÃO**, considerando-se que o mesmo foi proposto de acordo com as normas procedimentais legais, sendo obedecidos os preceitos contidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 49 do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município.

Neste contexto, voto pelo reconhecimento da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa-fé legislativa do Projeto de Lei 006 de 24 de outubro de 2019 de autoria do Poder Executivo Municipal, sendo o **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Miranda, 14 de novembro de 2019.



VEREADOR ADIMAR ALBUQUERQUE ACOSTA
Relator da Comissão de Constituição, Justiça e redação Final

PARECER DA COMISSÃO
DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Os membros da Comissão, **APROVAM** o parecer do Relator, ficando desta forma aprovado o Projeto de Lei n.º 006 de 24 de outubro de 2019 de autoria do Poder Executivo Municipal, pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na sua íntegra, estando em conformidade com a Constituição Federal e as Normas Infraconstitucionais.

Submeta-se o presente parecer à apreciação do Plenário,

Miranda, 14 de novembro de 2019



Nilton Rodrigues Medeiros

Presidente



Adimar Albuquerque Acosta

Relator



André Massuda Vedovato

Secretário

ATA DE REUNIÃO – CCJ

A Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, tendo em vista que os membros titulares os vereadores Nilton Rodrigues Medeiros, (Presidente); Adimar Albuquerque Acosta, (Relator) e André Massuda Vedovato (Secretário), de acordo com o Art. 49 do Regimento Interno desta Casa De Leis, após reunião e votação, aprovaram o Projeto de Lei 006 de 24 de outubro de 2019 de autoria do Poder Executivo Municipal.

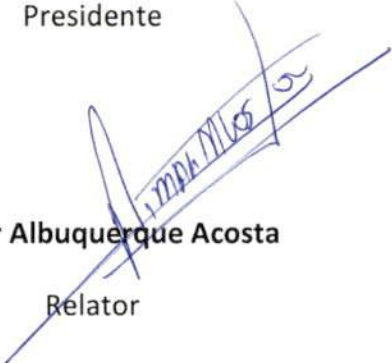
Sem mais para o momento.

Miranda, 14 de novembro de 2019.



Nilton Rodrigues Medeiros

Presidente



Adimar Albuquerque Acosta

Relator



André Massuda Vedovato

Secretário



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!



PROJETO DE LEI 006 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: André Massuda Vedovato

Projeto de Lei N.º 006/2019, protocolado nesta Casa de Leis em 29 de outubro de 2019, "Dispõe sobre a alteração da simbologia dos cargos de Assessor Jurídico e Chefe de Gabinete".

PARECER DO RELATOR

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n.º 006/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi protocolado pela Secretaria da Câmara. Trata-se do Projeto que: *Dispõe sobre a Alteração da Simbologia dos Cargos de Assessor Jurídico e Chefe de Gabinete*".

É o Relatório

VOTO DO RELATOR:

Nos termos do Art. 50 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão de Orçamento e Finanças, manifesta sobre o Projeto de Lei n.º 006 de 24 de outubro de 2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, em análise quanto seu aspecto financeiro.

Considerando-se a existência das rubricas orçamentárias próprias destinadas ao pagamento dos servidores e a previsão expressa no artigo 125 da LOM¹ acerca da possibilidade de equiparação remuneratória para os cargos que se assemelham.

¹ Art.125. A lei assegurará aos servidores da Administração Direta, isonomia de vencimentos entre cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder ou entre servidores dos poderes

Desta forma, após minuciosa análise do referido Projeto, **OPINO**, por sua **APROVAÇÃO**, considerando-se que o mesmo foi proposto de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município.

Miranda, 14 de novembro de 2019.



Ver. André Massuda Vedovato

Relator da Comissão de Orçamento e Finanças

Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas a natureza ou ao local de trabalho.



NOVA ERA, NOVOS RUMOS!

PARECER DA COMISSÃO
DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Os membros da Comissão, **APROVAM** o parecer do Relator, ficando desta forma aprovado o Projeto de Lei n.º 006/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, pela Comissão de Orçamentos e Finanças, na sua íntegra, estando em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

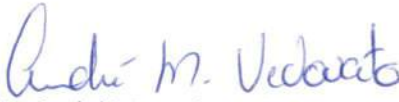
Submeta-se o presente parecer à apreciação do Plenário,

Miranda, 14 de novembro de 2019



Ver. Assunção Junior Cardozo da Costa

Presidente



Ver. André Massuda Vedovato

Relator



Ver. Rodinei Lisboa

Secretário



PROJETO DE LEI 006 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: André Massuda Vedovato

Projeto de Lei N.º 006/2019, protocolado nesta Casa de Leis em 29 de outubro de 2019, "Dispõe sobre a alteração da simbologia dos cargos de Assessor Jurídico e Chefe de Gabinete".

PARECER DO RELATOR

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n.º 006/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi protocolado pela Secretaria da Câmara. Trata-se do Projeto que: ***Dispõe sobre a Alteração da Simbologia dos Cargos de Assessor Jurídico e Chefe de Gabinete***".

É o Relatório

VOTO DO RELATOR:

Nos termos do Art. 50 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão de Orçamento e Finanças, manifesta sobre o Projeto de Lei n.º 006 de 24 de outubro de 2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, em análise quanto seu aspecto financeiro.

Considerando-se a existência das rubricas orçamentárias próprias destinadas ao pagamento dos servidores e a previsão expressa no artigo 125 da LOM¹ acerca da possibilidade de equiparação remuneratória para os cargos que se assemelham.

¹ Art.125. A lei assegurará aos servidores da Administração Direta, isonomia de vencimentos entre cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder ou entre servidores dos poderes

Desta forma, após minuciosa análise do referido Projeto, **OPINO**, por sua **APROVAÇÃO**, considerando-se que o mesmo foi proposto de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município.

Miranda, 14 de novembro de 2019.



Ver. André Massuda Vedovato

Relator da Comissão de Orçamento e Finanças

Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas a natureza ou ao local de trabalho.

PARECER DA COMISSÃO
DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Os membros da Comissão, **APROVAM** o parecer do Relator, ficando desta forma aprovado o Projeto de Lei n.º 006/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, pela Comissão de Orçamentos e Finanças, na sua íntegra, estando em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Submeta-se o presente parecer à apreciação do Plenário,

Miranda, 14 de novembro de 2019



Ver. Assumpção Junior Cardozo da Costa
Presidente



Ver. André Massuda Vedovato
Relator



Ver. Rodirley Lisboa
Secretário